



Projeto de Resolução n.º 1556/XIII/3.<sup>a</sup>

## **Recomenda um conjunto de medidas de apoio e promoção do setor do táxi**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O serviço de táxi assume uma importância fundamental no âmbito da garantia de um serviço público de transporte. No quadro global do sistema, o serviço de táxi assegura uma resposta individualizada, autónoma e flexível que serve milhares de pessoas diariamente.

Atenta a sua importância, importa valorizar o setor, garantindo condições para o seu crescimento, potenciado também pelo dinamismo económico que agora se verifica a nível nacional, com a preocupação de garantir a mais cidadãos um serviço público de qualidade.

Contudo, a nível nacional a realidade de prestação de serviços é muito diversa: segundo dados do último relatório da Autoridade e dos Transportes respeitante ao setor do táxi 95% dos concelhos (292) tinham menos de 100 táxis e cerca de metade dos concelhos tinham 20 ou menos táxis licenciados.

grande parte dos táxis encontrava-se licenciada nos concelhos de Lisboa e Porto, representando respetivamente 25,4% e 5,1% do número total de táxis licenciados.

Por outro lado, os 8% dos concelhos com mais táxis representavam mais de 50% do total de táxis, revelando uma disparidade considerável entre concelhos no número de táxis licenciados, bem como a prevalência de concelhos com um reduzido número de táxis.

A estrutura da oferta – refere a Autoridade em causa - tem-se mantido estável desde 2006, quer no número de táxis licenciados, quer nos contingentes definidos.

Com vista a valorizar o setor do táxi em 2016 o Governo apresentou um pacote de várias medidas para a modernização desta atividade, desde logo com apoios à renovação da frota, a melhoria do acesso à informação sobre direitos do passageiro, promoção de ações de capacitação para motoristas, designadamente ao nível da eco-condução, cursos de língua e de conduta e utilização de tecnologias avançadas, equipamentos que otimizem a monitorização e gestão da frota

Ainda em 2016 foi aprovado o Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, que estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, que que permite também o recurso a táxis para a prestação do serviço de transporte público flexível.



O setor do táxi enfrenta, porém, hoje novos desafios.

Ciente desta realidade, o Governo retomou, no segundo semestre de 2017 o grupo de trabalho para a modernização do setor do táxi, que elegeu seis áreas prioritárias de intervenção:

- Frotas, com avaliação da possibilidade de introdução de limites de idade dos veículos em circulação e de promoção dos veículos elétricos e do seu carregamento
- Tarifário e faturação, designadamente melhorando os métodos de faturação;
- Regras de abandono, revisitando os casos em que pode existir perda de licença
- Mercado de licenças, analisando os termos e mecanismos de transmissão da licença
- Controlo de horas de condução, salvaguardando horas máximas de condução
- Sistemas de informação, promovendo a interligação com sistemas inteligentes

Importa, por isso, concluir os trabalhos respeitantes a este grupo de trabalho, assegurando um conjunto de medidas que valorizem e dinamizem o setor do táxi.

Importa ainda sinalizar um conjunto de matérias que, no âmbito de negociação entre o setor, permitam melhorar a qualidade de vida dos taxistas e potenciar a qualidade do serviço.

Assim, em face do exposto, a Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa deliberar recomendar ao Governo que:

1. Desenvolva diligências com vista à apresentação, a breve trecho, dos resultados do grupo de trabalho para a modernização do setor do táxi;
2. No quadro do grupo de trabalho para a modernização do setor do táxi aborde especificamente as questões:
  - a. Das tarifas especiais e mecanismos de faturação;
  - b. Medidas para melhoria das condições de trabalho dos profissionais do setor;
  - c. Do quadro de obrigações de formação dos motoristas;
  - d. Melhoria das condições de prestação de serviço aos consumidores;
  - e. Da garantia de maior descarbonização do setor.
3. Dê continuidade à promoção da requalificação da frota, nomeadamente com recurso a veículos de baixas emissões;
4. Desenvolva um trabalho com os municípios para que, sem prejuízo do respeito pela sua autonomia, se melhorem as condições para o exercício da atividade, nomeadamente ao nível das praças de táxi e das estruturas de apoio;



5. Dê continuidade à implementação e alargamento do transporte público flexível enquanto instrumento para combate ao isolamento e promoção do combate à desertificação do interior.

Palácio de S. Bento, 27 de abril de 2018

Os Deputados,

(Carlos Pereira)

(Luís Moreira Testa)

(Hortense Martins)

(Hugo Costa)

(Hugo Pires)

(Ricardo Bexiga)

(Pedro Coimbra)

(Fernando Jesus)



(Ana Passos)